

MINISTÉRIO DO ESPORTE GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

MINISTÉRIO DO ESPORTE

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 19/02/2014 (nº 35, Seção 1, pág. 85)

Altera a Portaria 164, de 6 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e,

considerando os preceitos e diretrizes da Política Setorial de Esporte de Alto Rendimento, resolve:

Art. 1º - Os artigos 3º, 5º e 6º, da Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

§ 4º - .....

a) observar o que dispõe o § 1º deste artigo.

**§ 11 - Os eventos indicados, para efeito de concessão de Bolsa Atleta, serão considerados válidos, somente se apresentarem 5 (cinco) equipes ou competidores, de Estados ou Países diferentes, conforme o caso, à exceção de eventos de modalidades e provas do Programa Olímpico ou Paraolímpico, que poderão apresentar número inferior de equipes ou competidores, mediante justificativa da Entidade Nacional de Administração Desportiva, aceita pelo Ministério do Esporte. (NR)**

Art. 5º - .....

VI - .....

§ 11 - As declarações listadas neste *caput*, cujos modelos estarão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte e os documentos relacionados, deverão ser encaminhados ao Ministério do Esporte no prazo estipulado pelo mesmo, a cada abertura de inscrição. (NR)

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; e (NR)

VIII - plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano do recebimento do benefício. (NR)

Art. 6º - .....

§ 1º - O procedimento de seleção dos atletas aptos, conforme disposto neste artigo, será realizado, pelo Ministério do Esporte, conforme a chegada dos documentos dos atletas inscritos, até o limite dado para entrega de documentos complementares." (NR)

Art. 2º - Ficam revogados o § 7º do art. 3º e o art. 13 da Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO